2708/25
01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S):	**NÚMERO**
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	**0000002708 /2025**

PROCEDÊNCIA:
GCM
DATA: 02/09/2025

ASSUNTO:
SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	02/09/2025		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01/2025

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	**(X) PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO**
	(X) REAJUSTE
	( ) REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	( ) REPACTUAÇÃO
Justificativa: A prorrogação ora solicitada se fundamenta na necessidade da continuidade do serviço prestado, que se mostra de fundamental importância para a comunicação segura, eficiente e ininterrupta entre os agentes da Guarda Civil Municipal de Timon, garantindo a execução das atividades operacionais, de patrulhamento, resposta a ocorrências e demais atribuições da corporação. O sistema de radiocomunicação instalado atualmente tem se mostrado essencial para a coordenação das ações da GCM, assegurando maior agilidade e segurança nas operações, contribuindo diretamente para a preservação da ordem pública e a segurança dos cidadãos.	

2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 35.990.690/0001-58
ENDEREÇO: Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Sala 0102, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.030-020.	CIDADE/UF: RECIFE-PE

3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON	PROJETO/ATIVIDADE: 2068 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNÍCIPIO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº: PREGÃO ELETRONICO	CONTRATO Nº: 04/2024
VALOR R$: 62.090,66 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)	

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: 02/09/2025	DATA: 02/09/2025
José Pereira Lima Dias	Maria das Graças Gomes Sousa
SOLICITANTE JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL PORTARIA Nº 049/2025-GP	**ORDENADOR DE DESPESA** MARIA DAS GRAÇAS GOMES SOUSA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2025-GP

2708/25

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº:368/2024

OFICIO: 255/2024 - GCM	ORGÃO REQ.: COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DATA PUB.:03/09/2024	PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024
ATA SRP Nº 008/2024	PROC. ADM Nº 1159/2024 - SEMAG

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários para atender as necessidades dos órgãos GCM, SAMU e SMTRANS mantidos pela prefeitura municipal de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

EMPRESA VENCEDORA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – EPP/SS CNPJ nº 35.990.690/0001-58
ENDEREÇO Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Sala 0102, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.030-020, na cidade de Recife – PE.
REPRESENTANTE Sr.ª ELIZABETH CHAVES FIUZA CPF nº 339.753.614-68 E-MAIL licitacao@konekt.net.br TELEFONE (81) 9 8194-9593

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT/UND	QNT/MÊS	VLR UNT	VLT TOTAL MENSAL
1	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF DMR de 50 watts com interface LAN/Ethernet e conectividade IP através de protocolo IP Site Connect, bateria estacionária 12v 110Ah com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Duplexador, conectores e acessórios. MARCA: HYTERA MODELO: HR1066	MÊS	1	12	R$ 900,00	R$900,00
2	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF DMR 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v com flutuador, Cabo RG213, Conectores, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Suportes de Fixação. Bateria Estacionária 60Ah, com cabo de alimentação para Fonte. MARCA: HYTERA MODELO: HM786	MÊS	1	12	R$ 196,30	R$196,30
3	Rádio Móvel Digital veiculares VHF DMR 50 Watts com microfone com PTT, antena móvel VHF 1/4 de onda base whip, cabo de alimentação 12v com fusível, conectores e acessórios de fixação. MARCA: HYTERA MODELO: HM686G	MÊS	4	12	R$ 275,00	R$1.100,00
4	Rádio Portátil Digital VHF 05 Watts protocolo DMR, IP67 com bateria e antena heliflex. MARCA: HYTERA MODELO: HP506G	MÊS	20	12	R$ 136,00	R$2.720,00
	VALOR TOTAL GERAL/MENSAL					**R$4.916,30**
	VALOR TOTAL GERAL/ANUAL					**R$58.995,60**

OBSERVAÇÕES:
1. • A Empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – EPP/SS, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
• Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
• A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
• O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
• A Ata de Registro nº 008/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01159/2024
– SEMAG.

DATA: 06/09/2024

Departamento e Setor de Compras

Laelton Roberto Santos Silveira

Diretor do Departamento de Compras

2708/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Guarda Civil Municipal (órgão contratante, sediado na rua São João, S/N, bairro Santo Antônio, na cidade de Timon /Estado do Maranhão, neste ato representado pela Sra **Kelle Alves Veras,** Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon, o(a) senhor(a) **Kelle Alves Veras**, nomeado(a) pela Portaria nº 008 de 01/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o número 35.990.690/0001-58, com sede na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, sala 0102 Boa Viagem Medical Center, bairro: Boa Viagem, CEP 51030-020, Recife-PE, neste ato representada por Elizabeth Chaves Fiuza, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01159/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT/ UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF DMR de 50 watts com interface LAN/Ethernet e conectividade IP através de protocolo IP Site Connect, bateria estacionária 12v 110Ah com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Duplexador, conectores e acessórios.	HYTERA / HR1066	01/MÊS	12	R$ 900,00	R$ 900,00	R$10.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-725F

Proc. Nº 2708/25

02	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF DMR 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v com flutuador, Cabo RG213, Conectores, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Suportes de Fixação. **Bateria Estacionária** 60Ah, com cabo de alimentação para Fonte.	HYTERA / HM786	01/MÊS	12	R$ 196,30	R$ 196,30	R$2.355,60
03	Rádio Móvel Digital veiculares VHF DMR 50 Watts com microfone com PTT, antena móvel VHF 1/4 de onda base whip, cabo de alimentação 12v com fusível, conectores e acessórios de fixação.	HYTERA / HM686G	04/MÊS	12	R$ 275,00	R$ 1.100,00	R$13.200,00
04	Rádio Portátil Digital VHF 5 Watts protocolo DMR, IP67 com bateria e antena heliflex.	HYTERA / HP506G	20/MÊS	12	R$ 136,00	R$ 2.720,00	R$32.640,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$58.998,60 (CINQUANTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							**R$58.995,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por 24 meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual serão os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 58.995,60 (*CINQUANTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-733F.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-733F.

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta nº 33.096-2, Agência 9248-6, do Banco ITAÚ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. ***Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-733F

Proc. Nº 2708/25
Folha nº
Assinatura

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-733F

Fls: Nº 2708/25

Assinatura

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Frota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-738F.

2708/25

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Frota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-735F

27/08/25

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Frota.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-735F

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Guarda Municipal – GM.
II. Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios do Município).
III. Programa de Trabalho: Programa Gerir, Administrar e Governar.
IV. Elemento de Despesa: Manutenção da Guarda Municipal.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

2708/25

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-735F.

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon/MA, 16 de setembro de 2024.

Kelle Alves Veras

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
KELLE ALVES VERAS
CPF:922.692.733-20
PORT. N.º 008/2021
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

Elizabeth Chave Fiuza
CPF: 339.753.614-68
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [signature], CPF: 827081275 72

2. Nome: [signature], CPF: 049 567883-65

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Fiuza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E39A-4050-CD51-733F.

27/08/25

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E39A-4050-CD51-733F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E39A-4050-CD51-733F

Hash do Documento

DC340D2353ABD02FB00086943AC913B8B0535C3484DE20C766320CF0B8DA70D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2024 é(são) :

- Elizabeth Chaves Fiuza (Signatário) - 339.753.614-68 em 16/09/2024 13:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

2708/25

PORTARIA

PORTARIA Nº 0557/2024-GP

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, IX da Lei Orgânica do Município, preenchido os requisitos exigidos no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Timon e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), arts. 50, 61, 62, 67, 68 e 69 da Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao município de Timon, à vista do processo administrativo nº 01675/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER a GCM CL ESPECIAL Mauricélia Vieira Santos – matricula nº 116264-3, ao **cargo de Subinspetora**, do Quadro da Guarda Municipal de Timon, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando da Guarda Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGERT

Portaria 013/2024 – AGERT,

Timon-MA 22 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT.

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 016/2024 – AGERT,

Timon-MA 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT:

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA - AGERT, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:
Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 22 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.

Processo Administrativo nº 20/2024.

Interessado:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Objeto: contratação do serviço de pagamento da anuidade da ABAR 2024 em duas parcelas da referida associação, tendo como proposta de deliberação de valores da anuidade, conforme ata da assembleia geral ordinária da ABAR- associação Brasileira de Agências de Regulação realizada no dia 18 de dezembro de 2023 e art. 11 parágrafo 4º do Estatuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA - AGERT

Contratada: ABAR- Associação Brasileira de Agência de regulação – ABAR

CNPJ:03.657.354/0001-00

Valor total: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais e zero centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2167 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500.

Data de Assinatura: 14/03/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO. A Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA - AGERT, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:
Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 22 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.

Processo Administrativo nº 19/2024.

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA - AGERT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Objeto: contratação de serviço de prestação de serviços de uma linha eletrônica inteligente, com ramais de atendimento externo e comunicação interna para atendimento essencial a população afim de atender as necessidades administrativas da agência reguladora de serviços públicos delegados de Timon-Ma /AGERT.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA - AGERT

Contratada: Tecnotel-Tecnoligia em telecomunicações

CNPJ:0303.506.952/0001-70

Valor total: R$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2167 Elementos de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500.

Data de Assinatura: 01/04/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2024

Processo Administrativo nº 01159/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ da contratada: 35.990.690/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM

Vigência: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE (2068); NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA).

Fonte de Recurso: 500 (RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO)

Valor Global: *R$ 58.995,60 (*CINQUANTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Data da Assinatura: 16/09/2024

ISSN 2965-8489

GP

Portaria nº 001/2025-GP **Timon (MA), 02 de fevereiro de 2025.**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO-GP.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferida pelos incisos XII e XVII do art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR NELSON ALEXANDRE FRANÇA DE MESQUITA matricula nº 84559, Coordenador, portaria nº 0158/2025-GP, como responsável pela liquidação das despesas no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de verificar se as despesas realizadas estão em condições de serem pagas.

Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de fevereiro de 2025.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Portaria nº 018/2025-GP

SEMGOV

Portaria nº 001/2025-SEMGOV **Timon (MA), 02 de fevereiro de 2025.**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais conferida pelos incisos XII e XVII do art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR TALLISON MORENO COSTA VILARINDO, matricula nº 92213221, Coordenador, portaria nº 0156/2025-GP, como responsável pela liquidação das despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de verificar se as despesas realizadas estão em condições de serem pagas.
Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em 02 de fevereiro de

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

SMM

PORTARIA Nº 001/2025-SMM **06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
ANDREA DE SOUSA BARBOSA - Gestor	111645-2
NADYNE SILVA DOS SANTOS - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de Fevereiro de 2025.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA Nº 080/2025-GP

CGM

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº04/2024.

A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal),

Considerando o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerado que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com estabelecido no artigo art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido objeto e atestar formalmente nos autos do(s) processos (s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Guarda Civil Municipal no que for relacionado ao **Contrato nº04/2024**:

Servidor	Matrícula
Mauricelia Vieira Santos - FISCAL	116264
Josué Pereira Lima Dias - GESTOR	116701-3

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Timon – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Maria das **Graças** Gomes **Sousa**
Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon - MA
Portaria nº 025/2025-GP

SEMEL

PORTARIA Nº 01/2025 – **DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

ISSN 2965-8489

KELLE ALVES VERAS KELLE ALVES ...

Início

Enviar

Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	06115307000114
Id Contrato	PE42024GCM
Id Contrato Pncp	06115307000114200000332024
Cnpj Procedimento	06115307000114
Id Procedimento	PE152024SEMAG
Número Contrato	4
Ano Contrato	2024
Contratado	35990690000158
Número Processo	1831
Ano Processo	2024
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM
Data Assinatura	16/09/2024
Data Publição	16/09/2024
Data Início	16/09/2024
Data Fim	16/09/2025
CPF Autoridade	92269273320
Valor	58995.6
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

			para contratação pa...		
)6	2024	Aquisição de material elétrico e material de EPI	2024-09-05	2024-09-10	2708/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Guarda Civil Municipal (órgão contratante, sediado na rua São João, S/N, bairro Santo Antônio, na cidade de Timon /Estado do Maranhão, neste ato representado pela Comandante Sra. Maria das Graças Gomes Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 2040901, expedida pelo SSP PI, e CPF nº 013.275.843-10, residente na Avenida circular nº: 27, Bairro: São Benedito, CEP: 65634-190, Município de Timon-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o número 35.990.690/0001-58, com sede na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, sala 0102 Boa Viagem Medical Center, bairro: Boa Viagem, CEP 51030-020, Recife-PE, neste ato representada por Elizabeth Chaves Fiuza, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 04/2024**, firmado com a empresa citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula Primeira –

Em função de alteração na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)** do contrato juntada ao processo nº 76/2025, que atualmente tem a seguinte redação:
"7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência".

Passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste apostilamento:

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses. A data-base para a contagem deste período será a data da assinatura deste contrato, com a aplicação do seguinte índice de correção monetária:

I - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
II - A apuração do reajuste será feita pela variação acumulada do índice escolhido no período de 12 (doze) meses.

27/08/25

III - A primeira aplicação do reajuste ocorrerá após o período de 12 meses da data de assinatura do contrato, sendo as datas subsequentes a cada 12 meses a partir da primeira aplicação.

Cláusula Segunda –

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 04/2024.

Timon (MA), 06 agosto de 2025.

Maria das Graças Gomes Sousa

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Maria das Graças Gomes Sousa
CPF: 013.275.843-10
PORT. N.º 025/2025-GP
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468

Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468
Dados: 2025.08.06 15:47:27 -03'00'

Elizabeth Chave Fiuza
CPF: 339.753.614-68
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Nádia Kamilla Carvalho Guedes, CPF: 049.932.043-37
2. Nome: Eliete da Silva Lopes Pimentel, CPF: 032.882.083-00

27/08/25

Objeto: Contratação de Fundação especializada para realizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do bairro Cidade Nova, no município de Timon/MA, com cerca de 1.000 (mil) unidades habitacionais.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.700 – RECURSOS DE CONVÊNIOS. (R$ 1.000.000,00 – um milhão de reais)
Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS. (R$ 3.000,00 – três mil reais)
Valor Global da contratação: R$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 07/08/2025
Data da Vigência da contratação: 07/08/2026 (12 meses)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
CONTRATO: 04/2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 35.990.690/0001-58.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE ESPECÍFICA ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Termo de Referência em favor da Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.634.235/0001-51, com o valor estimado de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Assinatura:** 06 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2290/2025
ASSUNTO: DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.
Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a Contratação com fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **CYBER SELL BRAZIL, CNPJ 44.181.950/0001-35** com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 660 salas B-1º andar Centro Timon-Ma, 65631-040, no valor final: R$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretária Municipal de Habitação – SEMUH
Port. 006/2025 GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acessória para o Fundo de arrendamento residencial – FAR do programa minha casa minha vida- PMCMV Urbano e Rural dos funcionários da Secretaria Municipal da Habitação.
Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Contratação serviços de consultoria e acessória, Como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **PROJETAR – Consultorias de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA. CNPJ 10.921.292/0001-59** com sede na avenida Principal, quadra 17, nº 20, COHAJAP – SÃO LUIS-MA no valor final: R$ 58.600 reais **(Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).**
Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretária Municipal de Habitação – SEMUH
Port. 006/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Julho de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de junho de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R$ 17.342,86 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta seis centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 04/2025
Favorecido: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA REIS
Cargo/função: Presidente da Federação de Moradores e Conselhos Comunitários de Timon.
Destino: São Luis-MA
Período: 26 a 29 de agosto de 2025.
Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 05/2025
Favorecido: RAIMUNDA NONATA GOMES COSTA
Cargo/função: Presidente da Associação de Moradores do Povoado Roncador.
Destino: São Luis-MA
Período: 26 a 29 de agosto de 2025.
Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.
Portaria de Concessão: 06/2025

Favorecido: JOSILENE MENDES DANTAS FERREIRA
Cargo/função: Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Jabuti.
Destino: São Luis-MA
Período: 26 a 29 de agosto de 2025.
Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 07/2025
Favorecido: ROSANA MARIA BEZERRA OLIVEIRA
Cargo/função: Presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde.
Destino: São Luis-MA
Período: 26 a 29 de agosto de 2025.
Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

INEDITORIAL

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

1) EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMA: CRIRDEANY PATRICIA ARAUJO RIOS (CPF não informado)
Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da averbação de medição de aumento de área (lado direito – norte); e, por informações do inquilino de que o imóvel se encontra locado a um terceiro. Pela notificação (RTD nº 111.143, Fls. 78 e 78v do Livro Nº B-046, deste CRTD, em 15/07/2025), fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do **§§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73;**

ISSN 2965-8489

MARIA DAS GRACAS GOMES SOUS...

3º Aditivação Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	06115307000114
ID Contrato	PE42024GCM
Tipo Termo	3
Numero Termo	1
Ano Termo	2025
Contratado	35990690000158
Número Processo	76
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM.
Data Assinatura	06/08/2025
Data Publição	07/08/2025
Data Início	16/09/2024
Data Fim	16/09/2025
CPF Autoridade	01327584310
Valor	58995.6
Cópia do Termo Administrativo	

27/08/25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato: 04/2024 - GCM

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM.	**Empresa:** KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA. **CNPJ:** 35.990.690/0001-58

DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar e solicitar a prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2024, firmado entre este Órgão e a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O referido contrato tem vigência até 16 de setembro de 2025, e trata-se de serviço de natureza contínua, essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas deste órgão. A demanda pelo serviço permanece atual e indispensável, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo à continuidade do serviço público.

DA VIABILIDADE E VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Com base nos relatórios da fiscalização contratual, a execução do contrato tem se mostrado regular e satisfatória, não havendo registro de inadimplementos, sanções ou pendências técnicas por parte da contratada. A contratada manifestou interesse na continuidade da execução contratual, nos mesmos termos e condições vigentes.

Destaca-se que a manutenção das condições contratuais e a ausência de necessidade de nova licitação no momento representam vantagem à Administração Pública, conforme avaliação desta unidade e da fiscalização, uma vez que evita custos e riscos operacionais da descontinuidade do serviço.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos está prevista no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

DO PEDIDO

Diante do exposto, esta unidade demanda a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 17/09/2025 e término previsto para 17/09/2026. Solicita-se a adoção das providências necessárias junto à fiscalização do contrato e às unidades competentes para a elaboração do correspondente Termo Aditivo, com posterior publicação e registro nos sistemas oficiais.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com base nos registros de fiscalização contratual e nos testes operacionais realizados no sistema de radiocomunicação locado, avalia-se que a prestação do serviço pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA vem ocorrendo de forma satisfatória e em conformidade com os termos estabelecidos no contrato vigente.

O sistema de rádio tem atendido às demandas operacionais da Guarda Civil Municipal de Timon-MA, apresentando funcionamento estável e adequado à maior parte da área de cobertura. Em determinados períodos, foram registradas falhas pontuais de comunicação, especialmente em áreas mais afastadas, mas a empresa foi devidamente comunicada, demonstrou prontidão no atendimento às solicitações, e executou as correções necessárias. Após tais ajustes, foram realizados testes de campo que confirmaram a normalização da operação.

No aspecto administrativo, observou-se em determinado momento o envio com atraso e/ou de forma incompleta de documentos, como faturas e ordens de fornecimento. A situação foi comunicada à contratada,

Proc. nº 2708/25
Rubrica

que adotou as medidas corretivas e regularizou a entrega da documentação, conforme exigido contratualmente.
Diante do exposto, considerando a continuidade e relevância do serviço para as atividades da Guarda Civil Municipal, bem como o atendimento, ainda que com intercorrências pontuais devidamente sanadas, das obrigações técnicas e administrativas por parte da contratada, considera-se viável a prorrogação contratual, desde que mantidas as condições atuais de acompanhamento e fiscalização, com foco na melhoria contínua do serviço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA DO GESTOR DO CONTRATO	DATA
José Pereira Lima Dias	08/08/2025

Josué Pereira Lima Dias
Gestor de Contrato
Mat. 11670-1

27/08/25

Ofício 227/2025 **Timon (MA), 08 de agosto de 2025.**

Da Guarda Civil Municipal de Timon
A Elizabeth Chaves Fiuza
EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 04/2024

Prezada Senhora,

Em atenção ao Contrato nº 04/2024, firmado entre esta Administração e essa empresa, cujo objeto é a prestação de Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM, informamos que, considerando a proximidade do término da vigência contratual em 16 de setembro de 2025. avaliamos como conveniente e vantajosa a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos a manifestação formal de interesse dessa empresa quanto à prorrogação, mantidas as condições contratuais atualmente vigentes, para que possamos dar prosseguimento à instrução do termo aditivo.

Favor encaminhar resposta até 5 (cinco) dias úteis.

Certos de sua atenção e colaboração, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria das Graças Gomes Sousa

MARIA DAS GRAÇAS GOMES SOUSA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON-MA
PORTARIA Nº 025/2025-GP

2708/25

KONEKT
TELECOM

Recife, 13 de agosto de 2025

À
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon – MA
Ref.: Resposta ao Ofício nº 227/2025 – Contrato nº 04/2024
A/C: Sra. Maria das Graças Gomes Sousa – Comandante da Guarda

Assunto: Manifestação de Interesse na Renovação Contratual

Prezada Senhora,

Cumprimentamos V.S.ª cordialmente e, por meio deste expediente, manifestamos nosso interesse na renovação do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, solicitamos, nos termos previstos no contrato vigente, o reajuste dos valores atualmente praticados, conforme permitido pela legislação.

Ressaltamos que tal solicitação visa à manutenção do equilíbrio contratual e econômico-financeiro, sendo, portanto, um pleito justo e legítimo. Diante disso, solicitamos o deferimento da presente demanda.

Agradecemos pela confiança depositada em nossos serviços e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468

Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468
Dados: 2025.08.13 11:46:28 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Sócia Administradora
RG: 2.053.713 SDS/PE
CPF: 339.753. 614-68

Rua Visconde Jequitinhonha, nº 1144
Sala 0102 Boa Viagem Medical Center
Boa Viagem, Recife – PE
CEP: 51.030-020
Tel: (81) 9 8194-9593
CNPJ: 35.990.690/0001-58

27/08/25

CONTRATO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Tem este à finalidade de justificar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, firmado para a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, por mais 12 (doze) meses, conforme disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A prorrogação ora solicitada se fundamenta na necessidade da continuidade do serviço prestado, que se mostra de fundamental importância para a comunicação segura, eficiente e ininterrupta entre os agentes da Guarda Civil Municipal de Timon, garantindo a execução das atividades operacionais, de patrulhamento, resposta a ocorrências e demais atribuições da corporação. O sistema de radiocomunicação instalado atualmente tem se mostrado essencial para a coordenação das ações da GCM, assegurando maior agilidade e segurança nas operações, contribuindo diretamente para a preservação da ordem pública e a segurança dos cidadãos.

Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ter a sua vigência prorrogada quando houver interesse da Administração e a prorrogação se justificar pela continuidade da prestação dos serviços. Neste caso, a continuidade da locação e manutenção do sistema de radiocomunicação é imprescindível para evitar a descontinuidade de um serviço essencial à segurança pública municipal.

Ademais, a prorrogação contratual por mais 12 meses está dentro do limite legal de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no próprio contrato. A empresa contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, conforme atestado pelas áreas competentes.

Dessa forma, justifica-se plenamente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo à atuação da Guarda Civil Municipal de Timon e ao interesse público.

Timon (MA), 13 de agosto de 2025.

Maria das Graças Gomes Sousa
Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon - MA
Portaria nº 025/2025-GP

27/08/25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58
NIRE: 26202535918

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2qgE4qlzXs5N3_pOzFQ&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

Elizabeth Chaves Fiuza, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1962, divorciada, administradora de empresas, CPF nº 339.753.614-68, carteira de Identidade Nº 2.053.713, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na rua Artur Muniz Nº 147, Apt. 501 Edf. Jose Pães de Andrade, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202535918, com sede Rua Visconde de Jequitinhonha Nº 1144, sala 102, 1º andar , Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de sistemas de radiocomunicação; de sistemas de telefonia; de sistemas de alarmes comerciais e residenciais; de sistemas de rastreamento de veículos e gestão de frota; de sistemas de CFTV; prestação de serviço de comunicação multimídia – SCM; prestação de serviço de telecomunicação por satélite; provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; provedores de acesso às redes de comunicações, entre outras atividades de telecomunicações, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - scm
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

27/08/25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
CNPJ nº 35.990.690/0001-58
NIRE: 26202535918

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zXsSN3_pOzEQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração procedida, os sócios da sociedade empresária limitada KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, resolvem consolidar o contrato social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO - DURAÇÃO

Artigo 1º - A denominação da sociedade é ***KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA*** - sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a ela se aplicando suplementarmente as normas derivadas da Lei das Sociedades por Ações, conforme permite o parágrafo único, do artigo 1.053, também do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço social na **Rua Visconde de Jequitinhonha, Nº 1144, Boa Vigem, 1º andar, Sala 102, CEP 51.030-020.**

Parágrafo Primeiro - A sociedade, por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, poderá abrir filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências outras, em qualquer parte do território nacional, assim como no exterior, observadas as disposições legais pertinentes.

Paragrafo Segundo – A sociedade possui a filial: Filial Nº 01- Com sede na **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, sala 1022, subconjunto 490 – Edificio Barão de Rothschild - Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01451-917**, tendo a mesma dominação e atividade da matriz.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de sistemas de radiocomunicação; de sistemas de telefonia; de sistemas de alarmes comerciais e residenciais; de sistemas de rastreamento de veículos e gestão de frota; de sistemas de CFTV; prestação de serviço de comunicação multimídia – SCM; prestação de serviço de telecomunicação por satélite; provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; provedores de acesso às redes de comunicações, entre outras atividades de telecomunicações, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

27/08/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1zXs5N3_pOzFQ&chave2=biyYHKctZXwAGXcKi4FdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

CNAE FISCAL

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - scm
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Parágrafo único - A participação da sociedade como acionista ou sócio-quotista do capital de outras sociedades comerciais dar-se-á por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 1.310.000,00 (Um milhão e Trezentos e Dez mil reais), dividido em 1.310.000 (Um milhão e Trezentos e Dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), tendo a seguinte composição:

A sócia **ELIZABETH CHAVES FIUZA**, detém 1.310.000 (Um milhão e Trezentos e Dez mil) quotas do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), totalizando a participação de R$ R$ de R$ 1.310.000,00 (Um milhão e Trezentos e Dez mil reais).

Artigo 6º - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, sendo certo, no entanto, que a socia responde pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei Federal número 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - A sócia não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização de dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante a deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

2708/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgR4qlzXs5N3_pOzFQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4EdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º -. A sociedade será administrada e gerida isoladamente pela única sócia **Elizabeth Chaves Fiuza** sob a denominação de ***ADMINISTRADORA***, a qual poderá praticar todos os atos de gestão social, independentemente de caução, admitida nomeação de procuradores.

Parágrafo único - A sócia, sob a denominação de Administrador, usará a razão social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva.

Artigo 9º - É defeso ao Administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Artigo 10 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (hum) ano, exceto para a prática de poderes ***ad judicia***, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Parágrafo único - A sociedade, para a representação de que trata o artigo 75,inciso VIII, do Código de Processo Civil, poderá constituir procurador, outorgando-lhe poderes para a prática de quaisquer atos que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros que venham a ser necessários, poderes para que o mandatário possa acordar, discordar, transigir, confessar e prestar depoimento pessoal na qualidade de representante legal da sociedade em Juízo.

Artigo 11 - No exercício da administração, o sócio Administrador receberá, mensalmente, ***pro labore*** desde já fixado em até o máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, ou outra pertinente, verba que será lançada à conta das despesas administrativas.

Artigo 12 - A sociedade não possui Conselho Fiscal.

CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 13 - As quotas sociais são intransferíveis a terceiros não sócios, salvo se houver a concordância de sócios que detenham pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 14 - Dependem da deliberação da sócia, além de outras matérias indicadas em lei:

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

2708/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zXs5N3_pOzFQ&chave2=biyYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

I - a aprovação das contas da administração, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

II - a destituição do administrador, por sócios que sejam titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social;

III - a modificação do contrato social, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

VI - o pedido de recuperação judicial, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 15 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto no tocante às matérias em que a lei ou o contrato estabelecer quorum diverso.

Artigo 16 - As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia a ser convocada pelo Administrador da sociedade, respeitadas as formalidades estabelecidas em lei.

Parágrafo único - Será dispensada a Assembléia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Artigo 17 - A Assembléia também pode ser convocada por sócio, quando o Administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 18 - A Assembléia de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único - O sócio pode ser representado, nas Assembléias, por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Artigo 19 - A Assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

27/08/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zXs5N3_pOzFQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

Parágrafo primeiro - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo - A cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo terceiro - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Artigo 20 - A Assembléia do sócio deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Até trinta dias antes da data marcada para a Assembléia, os documentos referidos no inciso I, deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo segundo - Instalada a Assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 21 - O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, por deliberação sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do artigo 1.085, do Código Civil.

Artigo 22 - A exclusão somente poderá ser determinada em Assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

RECESSO E INCAPACIDADE DE SÓCIO: EFEITOS

Artigo 23 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, será efetuada com base na situação patrimonial da

02/06/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800
27/08/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zXs5N3_pOzFQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

sociedade à data do evento, verificada com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo primeiro - O pagamento do capital e haveres a que se refere o parágrafo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, deverá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a liquidação da apuração de haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 24 - Falecendo a sócia, caberá a meeira e/ou sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição por quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade no dia 31 de dezembro de cada ano, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Artigo 26 - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 27 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo a sócia eleger o liquidante, que poderá ser pessoa estranha ao quadro social, bem como determinar a forma de liquidação.

Parágrafo primeiro - Não havendo consenso quanto à forma de liquidação, esta será processada judicialmente.

Parágrafo segundo - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, esgotadas as tentativas de consenso.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

02/06/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800
27/08/25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zXs5N3_pOzEQ&chave2=biYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33975361468-ELIZABETH CHAVES FIUZA

Artigo 29 – A sócia Elizabeth Chaves Fiuza Cavalcanti se obrigam, por si, seus herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

Artigo 30 - O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas do presente contrato é o desta comarca e cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia, Elizabeth Chaves Fiuza, acima qualificada e no final assinada, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não está incursa em nenhum crime legalmente previsto que as impeça de exercer administração, e firmam esta declaração, junto com este contrato particular, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas pessoalmente, bem como das perdas e danos derivadas.

ENCERRAMENTO

Estando, dessa maneira, justos e acordados, firmam este instrumento particular contendo a 12ª alteração e 12ª consolidação do contrato social da Konekt Telecomunicação e Segurança Limitada, todas de igual teor e para a mesma finalidade, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife/PE, 15 de Maio de 2025

_____

ELIZABETH CHAVES FIUZA

02/06/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

259120561

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
PROTOCOLO	259120561 - 27/05/2025
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202535918
CNPJ 35.990.690/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025
SOB N: 20259120561

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259120561

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33975361468 - ELIZABETH CHAVES FIUZA - Assinado em 27/05/2025 às 23:41:00

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/06/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/06/2025
Arquivamento 20259120561 de 02/06/2025 Protocolo 259120561 de 27/05/2025 NIRE 26202535918
Nome da empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 159051228018800

27/08/25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2333388301

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELIZABETH CHAVES FIUZA

1ª HABILITAÇÃO: 04/09/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/04/1962, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO: 21/06/2022

4b VALIDADE: 16/06/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2053713 SDS PE

4d CPF: 339.753.614-68

5 Nº REGISTRO: 02284408203

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RICARDO FERREIRA FIUZA

ILSE CHAVES FIUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03709206669
PE112495672

2333388301

PERNAMBUCO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/M/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emisor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Numero de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022844082<035<<<<<<<<<<<<
6204095F2706166BRA<<<<<<<<<<<2
ELIZABETH<<CHAVES<FIUZA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

27/08/25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.990.690/0002-39
Certidão nº: 41541336/2025
Expedição: 21/07/2025, às 10:33:21
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.990.690/0002-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2708/25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:48 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2026.
Código de controle da certidão: **F7DC.DB0D.C31A.B4FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2708/25

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.990.690/0001-58

Razão Social: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMIT

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2375 SALA 02 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816265460453501

Informação obtida em 18/08/2025 09:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27081

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.990.690/0001-58 MATRIZ		14/01/2020

NOME EMPRESARIAL
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE JEQUITINHONHA	1144	SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.030-020	BOA VIAGEM	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO@KONEKT.NET.BR	(81) 8194-9593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

27/08/25

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142899838

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

2. CMC
667.071-7

3. Endereço
Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144 SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL BAIRRO Boa Viagem, CEP 51030-020, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
35.990.690/0001-58

5. Atividade Econômica
8020-00-1 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
77[illegible]-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
95[illegible]-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
6110-80-3 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190-60-1 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6130-20-0 TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6190-60-2 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652-40-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔN E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Es[illegible] certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
689.4429.1534

10. Expedida em
Recife, 08 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
03 de JULHO de 2025

2708/25

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008391424-63 **Data de Emissão: 14/07/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA**
Endereço:	**RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA N. 1144 - SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP: 51.030-020 - BRASIL**
CNPJ:	**35.990.690/0001-58**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 14/07/2025 12:15:38

2708/25

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2025.000009116182-01**

Razão Social: **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA**

Nome Fantasia: **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA**

Endereço: **RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 1144, - SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER**

BOA VIAGEM, RECIFE - PE

51.030-020

CACEPE: **0869635-70**

CNPJ/MF: **35.990.690/0001-58**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

6130-2/00 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **14/01/2020**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **07/08/2025**

27/08/25

Emitido em: 07/08/2025 10:39:12

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/02	10/02/2026	ATIVO	NÃO	14/01/2020

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL
35.990.690/0001-58	667.071-7

NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-MAIL
gestao@konekt.net.br

FONE
34120255

TRIBUTOS
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL

SEQÜENCIAL IMOBILIÁRIO
702566-1

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Rua Visconde de Jequitinhonha 1144 SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER SALA 0102 BO
Boa Viagem 51030-020 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS

☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO MOTOR

TIPO EMPRESA
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Rua Visconde de Jequitinhonha 1144 SALA 0102 BOA VIAGEM MEDICAL CENTER SALA 0102 BO
Boa Viagem 51030-020 RECIFE PERNAMBUCO

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ATIVIDADE(S)
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico AP
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APP

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

27/08/25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/08/2025 12h48min **Data de Validade:** 07/09/2025

Nº da Certidão: 02343212/2025 **Nº da Autenticidade:** N0.08.F5.VT.BF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	
CNPJ: 35.990.690/0001-58	**Inscrição Estadual:** 0866963570
Endereço Residencial: RUA VISCONDE JEQUITINHONHA, 1144	**Compl:** SALA 0102
Bairro: BOA VIAGEM	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

27/08/25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/08/2025 13h44min **Data de Validade:** 07/09/2025

Nº da Certidão: 02343290/2025 **Nº da Autenticidade: LV.6B.78.XD.WD**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	
CNPJ: 35.990.690/0001-58	**Inscrição Estadual:** 086963570
Endereço Residencial: RUA VISCONDE JEQUITINHONHA, 1144	**Compl:** SALA 0102
Bairro: BOA VIAGEM	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

2708/25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

Certidão Declaratória

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/08/2025 **Data de Validade: 07/09/2025**

Nº da Certidão: 00035692/2025 **Nº da Autenticidade: JA.QM.GA.QG.7S**

Certifico, a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, complementada pela Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), funcionam no Fórum da Capital três (03) Secretarias de Distribuição e Contadores. O Primeiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os feitos criminais, os de competência das Varas de Sucessões e Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, bem como os relativos a Títulos de Créditos ou equivalentes, e os inventários com testamentos; o Segundo Distribuidor da Capital incumbia-se de distribuir os inventários sem testamento, os feitos da competência das Varas Cíveis, das Varas de Família e de Órfãos, Interditos e Ausentes e os das Varas de Assistência Judiciária; o Terceiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes às três (03) Secretarias dos Distribuidores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. Com o advento das Instruções Normativas, publicadas no Diário Judicial Eletrônico: nº 06 de 13/07/2015, DJe nº 124/2015, em 14/07/2015; nº 10 de 18/8/2015, DJe nº 171/2015, em 21/9/2015; nº 17 de 09/11/2015, DJe nº 203/2015, em 10/11/2015; nº 11, de 26/11/2013; nº 10, de 29/03/2016, DJe nº 59/2016, em 31/03/2016; nº 10 de 23/04/2021, DJe nº 80/2021, em 29/04/2021 e Ato TJPE nº 26, de 13/01/2021, DJe nº 10/2021, em 15/01/2021, a distribuição dos processos de 1º grau da Comarca da Capital passou a ser realizada, obrigatoriamente, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação das Instruções Normativas acima mencionadas. Certifico, ainda, que as buscas realizadas pelas Secretarias de Distribuição abrangem apenas os processos físicos distribuídos pelo Sistema de Judwin de 1º Grau. Certifico que a pesquisa dos distribuidores não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, a qual é realizada automaticamente, nos termos do artigo 15, da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, em consonância com o artigo 5º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 185/2013 - CNJ. Certifico, finalmente, que não funcionam no Fórum da Capital os cartórios de protestos da Comarca de Recife, os quais possuem endereços distintos.

Observações:

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Declaratória - utilizando o número de autenticação acima identificado.

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Provimento nº 02/2022 – Conselho da Magistratura – TJPE.

27/08/25

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220583698/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **ENEAS FARAGE DE SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ENEAS FARAGE DE SOUSA**
Registro: **PE06680471 PE** RNP: **2006680471**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PE20220893447** Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA Registrada em: 25/08/2023 Baixada em: 25/08/2023

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**

Contratante: **DAF Transporte e Construções Ltda** CPF/CNPJ: **12.422.679/0001-96**
Endereço do contratante: RODOVIA RODOVIA BR-101 SUL, S/N Nº: 550
Complemento: CEASA GALPAO ANEXO 03 ADM SALA 14 Bairro: CURADO
Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES UF: PE CEP: 50790900
Contrato: 3056 Celebrado em: 28/10/2021
Valor do contrato: R$ 281.760,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-101 SUL, S/N Nº: 550
Complemento: CEASA GALPAO ANEXO 03 ADM SALA 14 Bairro: CURADO
Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES UF: PE CEP: 50790900
Data de início: 28/10/2021 Conclusão efetiva: 27/10/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: DAF Transporte e Construções Ltda CPF/CNPJ: 12.422.679/0001-96

Atividade Técnica: **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > RADIOCOMUNICAÇÃO > #15.3.4 - DE RADIOCOMUNICAÇÃO MÓVEL 46 - Execução de instalação 72.00 unidade;

Observações

Sistema de radiocomunicação digital, composto de 10 rádios estação portátil, 18 rádios estação fixa, 44 rádios estação móvel veicular, 02 estações repetidora, com protocolo DMR Tier 3, com display e GPS incorporado, estando incluso na prestação de serviço toda a infraestrutura de repetição, compostos por 02 sites com repetidoras troncalizadas, interligados por link de dados TCP/IP redundante, com software de monitoramento das atividades dos rádios, repetidoras e de despacho, contemplando manutenção preventiva, corretiva e licenciamento dos mesmos junto a ANATEL.

Informações Complementares

- Declaramos que a ART referente ao atestado anexo foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao Crea a fiscalização das atividades nele relacionadas. ART FORA DE ÉPOCA Nº PE20220893447, deferida através da Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil Nº 045/2023-CEEE/PE de 15/03/2023.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220583698/2023
30/08/2023, 12:25
43Ww7

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

2708/25

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220583698/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 43Ww7

27/08/23

DAF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.990.690/0001-58, estabelecida na Rua Senador José Henrique, nº 231, Emp. Charles Darwin Sala 1604, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP. 50.070-460, fornece, a titulo de locação, para a DAF – Transporte e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.422.679/0001-96, estabelecida na BR 101 Sul, Km 70, Anexo 03, SI 14, 34 – Bairro Curado – Recife/PE, sistema de radiocomunicação digital, composto de 10 radio estação portátil, 18 radio estação fixa, 44 radio estação móvel veicular, 02 estação repetidora, com protocolo DMR Tier 3, com display, teclado e GPS incorporado, estando incluso na prestação de serviço toda a infraestrutura de repetição compostos por 02 sites com repetidoras troncalizadas, interligados por link de dados TCP/IP redundante, com software de monitoramento das atividades dos rádios e repetidoras e de despacho, contemplando manutenção preventiva, corretiva e licenciamento dos mesmos junto a ANATEL. Tendo o responsável técnico, Engenheiro Enéas Farage de Souza, Engenheiro Eletricista – Eletrônico, número do CREA-PE 06680471 PE, RNP - 2006680471, CPF de nº 392.466.717-91, supervisionado a equipe técnica de instalação do sistema de radiocomunicação, tendo nos atendido satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabone sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, até a presente data.

Local de Execução do Serviço: Rod. Br. 101 sul, Km 70, anexo 03, Curado, Recife/PE.

Período de Execução do Serviço: Inicio 28/10/2021 e Término 27/10/2022.

Recife, 01 de dezembro de 2022

MADALENA

Nome:Girlane Menezes Ferraz
Cargo:Sec.executiva.
CPF:072.467.624-42

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Guimarães Dantas Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone: +55 (81) 3314-7737
cartoriodamadalena@hotmail.com | cartoriodamadalena.notas@gmail.com
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: GIRLANE MENEZES FERRAZ EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ.
Recife/PE, 06/12/2022 14:50:54
SELO 0135434.KZC11202207.01608
Dayane Stefany Batista da Silva - AUXILIAR DE ESCREVENTE
Emol. R$ 4,24 | TJ: R$ 0,62 | FERM: R$ 0,00 | FUNDEG: R$ 0,19 | ISS: R$ 0,24 | TSNP: R$ 0,85
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

BR 101 Sul km 70 Galpão anexo 03 ADM sala 14-Ceasa- Curado– Recife-PE – CEP:50790-900 Fone: (81)3252-1156
CNPJ: 12.422.679/0001-96 – I.E:0410662-86 e-mail: dafceasa@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Augusto José Malta Ribeiro, em terça-feira, 31 de janeiro de 2023 19:13:11 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º Tabelionato de Notas do Recife - Tabelionato Figueiredo/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento dicital pode ser convertido em papel por meio de autenticacão no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220583698/2023, emitida em 30/08/2023

Certidão nº 2220583698/2023
30/08/2023, 14:36
Chave de Impressão: 43Ww7
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2023 e contém 1 folhas

2708/25

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ : 35.990.690/0001-58
NIRE : 2620.253591-8 DE 14/01/2020
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALORES EXPRESSOS EM R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	415.697,97	127.772,05	Fornecedores	1.293.404,65	441.532,40
Contas a Receber	1.011.428,53	1.193.847,67	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Adiantamentos	192.497,64	204.064,38	Obrigações Fiscais	110.542,31	94.580,92
Estoque de Mercdorias	-	36.721,64	Obrigações Sociais	29.193,18	142.646,72
Impostos a Recuperar	28.296,35	3.315,39	Outras Contas a Pagar	107.572,68	98.774,23
Outras contas a receber	-	-	Provisão para o IRPJ e CSLL	-	-
TOTAL DO CIRCULANTE	**1.647.920,49**	**1.565.721,13**	**TOTAL DO CIRCULANTE**	**1.540.712,82**	**777.534,27**
NÃO CIRCULANTE			**NÃO CIRCULANTE**		
Títulos de Capitalização			Mútuos	-	184.300,00
Depósito Judicial			Parcelamentos	-	-
Mútuos	733.460,74	105.100,00	Empréstimos Bancários	100.000,00	180.000,00
Imobilizado (líquido)	2.765.638,72	949.158,55	Adiant. para Futuro Aumento Capital	172.586,11	172.586,11
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**3.499.099,46**	**1.054.258,55**	**TOTAL DO NÃO CIRCULANTE**	**272.586,11**	**536.886,11**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Social	1.310.000,00	1.310.000,00
			Adiant. para Futuro Aumento Capital	-	-
			Lucro (Prejuízo) Acumulado	(433.427,90)	(1.392.036,55)
			Lucro (Prejuízo) do Exercício	2.457.148,92	1.387.595,85
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.333.721,02**	**1.305.559,30**
TOTAL DO ATIVO	**5.147.019,95**	**2.619.979,68**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.147.019,95**	**2.619.979,68**

Recife, 31 de Dezembro de 2024.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações aqui contidas foram extraídas do Livro Diário nº 7, conforme escrituração contábil digital sob HASH nº 87.70.AF.A0.20.E8.DA.61.19.7D.29.2F.21.EE.3C.71.06.C6.EE.4D em 25/04/2025.
Declaramos ainda que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Dados: 2025.05.05 15:19:21 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Administrador
CPF 339.753.614-68

SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Assinado de forma digital por SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Dados: 2025.04.29 18:24:58 -03'00'

Sérgio Cordeiro Costa
Contador - CRC PE 014467/O-3
CPF 659.522.354-68

2708/25

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ : 35.990.690/0001-58
NIRE : 2620.253591-8 DE 14/01/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	R$ 2024	R$ 2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita de Mercadorias	836.684,74	508.409,41
Receita de Serviços	1.034.662,53	1.062.837,19
Receita de Aluguel de Equipamentos	3.437.164,10	3.010.434,60
(-) Deduções da Receita (COFINS, ICMS, ISS, PIS, devoluções)	(798.290,12)	(768.927,17)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.510.221,25**	**3.812.754,03**
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (PJ)	**(404.519,05)**	**(505.076,96)**
LUCRO BRUTO	**4.105.702,20**	**3.307.677,07**
(-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(765.416,60)	(580.399,26)
Despesas com Pessoal	(35.672,29)	(1.709.940,11)
Despesas Financeiras	(102.464,24)	(47.841,69)
Despesas Tributárias	(17.477,39)	(245.329,64)
Receitas Financeiras	5.411,87	3,74
Outras Receitas/Despesas Operacionais	61.064,02	663.425,74
	(854.554,63)	**(1.920.081,22)**
+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS	**3.251.147,57**	**1.387.595,85**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(293.281,27)	-
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(116.977,69)	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	**2.840.888,61**	**1.387.595,85**

Recife, 31 de Dezembro de 2024.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações aqui contidas foram extraídas do Livro Diário nº 7, conforme escrituração contábil digital sob HASH n° 87.70.AF.A0.20.E8.DA.61.19.7D.29.2F.21.EE.3C.71.06.C6.EE.4D em 25/04/2025.
Declaramos ainda que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 — Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Dados: 2025.05.05 15:19:54 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Administrador
CPF 339.753.614-68

SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 — Assinado de forma digital por SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Dados: 2025.04.29 10:25:18 -03'00'

Sérgio Cordeiro Costa
Contador - CRC PE 014467/O-3
CPF 659.522.354-68

2708 fls

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ : 35.990.690/0001-58
NIRE : 2620.253591-8 DE 14/01/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AFAC	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.310.000,00**	**-**	**(4.440,70)**	**1.305.559,30**
Capital		-	-	-
Devolução do AFAC		-	-	-
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores		-	(612.304,79)	(612.304,79)
Ajustes credores de Exercícios Anteriores			183.317,59	183.317,59
Distribuição de Lucros		-	(383.739,69)	(383.739,69)
Lucro (Prejuizo) do Exercício de 2024		-	2.840.888,61	2.840.888,61
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.310.000,00**	**-**	**2.023.721,02**	**3.333.721,02**

Recife, 31 de Dezembro de 2024.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações aqui contidas foram extraídas do Livro Diário nº 7, conforme escrituração contábil digital sob HASH n°
87.70.AF.A0.20.E8.DA.61.19.7D.29.2F.21.EE.3C.71.06.C6.EE.4D em 25/04/2025.
Declaramos ainda que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Dados: 2025-05-05 15:20:14 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Administrador
CPF 339.753.614-68

SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Assinado de forma digital por SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Dados: 2025-04-29 19:25:58 -03'00'

Sérgio Cordeiro Costa
Contador - CRC PE 014467/O-3
CPF 659.522.354-68

2708/25

Assinatura

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ : 35.990.690/0001-58
NIRE : 2620.253591-8 DE 14/01/2020

ÍNDICES FINANCEIROS CONFORME BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	AC / PC	LC =	1.647.920,49 / 1.540.712,82	=	**1,07**
LIQUIDEZ GERAL (LG) =	AC + RLP / PC + PNC	LG =	2.381.381,23 / 1.813.298,93	=	**1,31**
SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	AT / PC + PNC	SG=	5.147.019,95 / 1.813.298,93	=	**2,84**
ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) =	PC + PNC / AT	ET =	1.813.298,93 / 5.147.019,95	=	**0,35**

LEGENDA:

C: ATIVO CIRCULANTE
RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ANC: ATIVO NÃO CIRCULANTE
AT: ATIVO TOTAL
PC: PASSIVO CIRCULANTE
PNC: PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Recife, 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações aqui contidas foram extraídas do Livro Diário nº 7, conforme escrituração contábil digital sob HASH nº 87.70.AF.A0.20.E8.DA.61.19.7D.29.2F.21.EE.3C.71.06.C6.EE.4D em 25/04/2025.
Declaramos ainda que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 — Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Dados: 2025.05.05 15:20:52 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Administrador
CPF 339.753.614-68

SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 — Assinado de forma digital por SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Dados: 2025.04.29 10:26:04 -03'00'

Sérgio Cordeiro Costa
Contador - CRC PE 014467/O-3
CPF 659.522.354-68

27 of 43

KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ : 35.990.690/0001-58
NIRE : 2620.253591-8 DE 14/01/2020

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

0001 - OBJETO SOCIAL

1.1 Objeto Social

A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de comercialização, execução de projetos, manutenção e locação de equipamentos de sistemas de radiocomunicação; de sistemas de telefonia; de sistemas de alarmes comerciais e residenciais; de sistemas de rastreamento de veículos e gestão de frota; de sistemas de CFTV; prestação de serviço de comunicação multimídia - SCM ; prestação de serviço de telecomunicação por satélite; provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; provedores de acesso às redes de comunicação, entre outras atividades de telecomunicações.

1.2 Natureza Jurídica

A empresa tem Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada

0002 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Forma de apresentação

As demonstrações Contábeis, Econômicas e Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas atualmente no Brasil, observando as diretrizes das Leis 11.638/2007 e 11.941/2009.

0003 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - ELEMENTOS PATRIMONIAIS

3.1 Imobilizados

Os imobilizados da empresa foram avaliados pelo custo original de aquisição.

3.2 Depreciações

A empresa efetuou depreciação mensal no exercício utilizando o método linear, conforme estabelecido na Legislação.

0004 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 Capital Social

O Capital Social da empresa é de R$ 1.310.000,00 assim distribuído:

Sócio Elizabeth Chaves Fiuza - R$ 1.296.900,00 - 99%
Sócio Josue Gomes Cavalcanti - R$ 13.100,00 - 1%

0005 - FORMA DE TRIBUTAÇÃO

5.1 A empresa é tributada pelo Luco Presumido.

0006 - APROPRIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

6.1 As receitas e despesas da empresa foram apropriadas pelo regime de competência.

Recife (PE), 31 de dezembro de 2024.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações aqui contidas foram extraídas do Livro Diário nº 7, conforme escrituração contábil digital sob HASH n° 87.70.AF.A0.20.E8.DA.61.19.7D.29.2F.21.EE.3C.71.06.C6.EE.4D em 25/04/2025.
Declaramos ainda que a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468 Dados: 2025.05.05 15:21:22 -03'00'

Elizabeth Chaves Fiuza
Administrador
CPF 339.753.614-68

SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468
Assinado de forma digital por SERGIO CORDEIRO COSTA:65952235468 Dados: 2025.04.29 10:26:25 -03'00'

Sérgio Cordeiro Costa
Contador - CRC PE 014467/O-3
CPF 659.522.354-68

2708/25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Pregão eletônico nº 015/2024
Contrato: 04/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM.

Considerando a justificativa apresentada pela área técnica, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de continuidade dos serviços de locação, instalação e manutenção do sistema de radiocomunicação digital VHF, indispensáveis ao funcionamento das atividades da Guarda Civil Municipal de Timon, bem como o adequado cumprimento do contrato por parte da empresa contratada e o atendimento às condições e prazos previstos no instrumento contratual, **APROVO** a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2025.

Timon(MA), 02 de setembro de 2025

Maria das Graças Gomes Sousa
Maria das Graças Gomes Sousa
Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon - MA
Portaria nº 025/2025-GP

2708/25

MINUTA ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N°_____. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJSUTE AO CONTRATO _____ – CONTRATO DE (_____), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA (_____).

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Guarda Civil Municipal órgão contratante, sediado na rua São João, S/N, bairro Santo Antônio, na cidade de Timon /Estado do Maranhão, neste ato representado pela Comandante Sra. Maria das Graças Gomes Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 2040901, expedida pelo SSP PI, e CPF nº 013.275.843-10, residente na Avenida circular nº: 27, Bairro: São Benedito, CEP: 65634-190, Município de Timon-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o número (_____), com sede na (_____), neste ato representada por (_____), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº (___/_____)**, firmado com a empresa citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do contrato n° (___/____), objeto (_____), por mais 12 meses, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, a vigência contratual pelo período de 12 meses, ou seja, até a (_____), conforme permitido pela lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do contrato (___/_____), obedecendo a Lei Orçamentária anual e QDD do exercício legal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2024, os preços pactuados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato original, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. Em face do reajuste mencionado no caput desta claúsula, o valor total estimado no mês, passará a ser de _____ (_____).

27/05/25

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre da necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, e está fundamentado no Parecer n° ___/_____ da Assessoria Jurídica/_____, homologado pela _____. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 107 e 136 da Lei n° 14.133/2021, e conforme a Cláusula Segunda e Cláusula Primeira do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato 04/2024.

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob forma de extrato, no diário oficial do município de Timon, em observância ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, com expressa renúncia à qualquer outra, por mais privilegiado que seja dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), _____ de _____de 2025.

_____
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Maria das Graças Gomes Sousa
CPF: 013.275.843-10
PORT. N.° 025/2025-GP
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

_____
Elizabeth Chave Fiuza
CPF: 339.753.614-68
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____, CPF: _____

2. Nome: _____, CPF: _____ 27.08.25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ofício: 247/2025 – Guarda Civil Municipal de Timon

Timon (MA), 02 de setembro de 2025

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Diretoria de Orçamento
Eronildes Cavalcante Alexandre

Assunto: *Solicitação de dotação orçamentária.*

Prezado Secretário,

Solicitamos a disponibilidade de dotação orçamentária para custeio, no elemento de despesa abaixo relacionado, para contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM.

FONTE DE RECURSO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
500 – (Recursos próprios do Município)	2068 - (Manutenção da Guarda Municipal)	3.3.90.39.00 - (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM.	**R$ 62.090,66**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PORTARIA Nº 049/2025-GP

Recebido 02/09/2025

Rua A S/N – Santo Antônio – Timon/MA.
E-mail: gcmtimon@outlook.com

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 254/2025

Ao senhor,
Josué Pereira Lima Dias
Subcomandante da Guarda CIvil Municipal de Timon-MA

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2708/2025 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Timon.

Conforme Segue:

CCLIV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021304 - Guarda Municipal - GM
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	181 - Policiamento
Programa	1001 - Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2068 - Manutenção da Guarda Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios do Município
Valor Total	R$ 62.090,66 (Sessenta e Dois Mil Noventa Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 02 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/09/2025 - 08:35

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		09/2024
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 58.995,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05246270
Valor percentual correspondente		5,246270 %
Valor corrigido na data final	R$ 62.090,67	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

27/08/25

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ofício nº 248/2025

Timon (MA), 02 de setembro de 2025.

A Sra. **Mariely de Almeida Vilhena**
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Assunto: Necessidade de Análise Jurídica e emissão de Parecer Jurídico quanto a prorrogação de prazo contrato n°04/2024. Processo 2708/2025 – GCM.

Prezada,

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Timon não dispõe de assessoria jurídica própria, vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos em epigrafe, cujo objeto é 'contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da GCM', para análise jurídica e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação da vigência contratual e reajuste, conforme consta no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PORTARIA Nº 049/2025-GP

Rua A S/N – Santo Antônio – Timon/MA.
E-mail: gcmtimon@outlook.com

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

PARECER JURÍDICO Nº 19/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. CONTRATO Nº 04/2024. GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON/MA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA VHF. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA, ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. REAJUSTE CONTRATUAL AUTORIZADO PELO ART. 92, V, E ART. 136 DA MESMA LEI, COM BASE NO IPCA, PARA PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da **Guarda Civil Municipal de Timon/MA** para análise da **viabilidade jurídica da prorrogação e reajuste do Contrato nº 04/2024**, firmado com a empresa **Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda** (CNPJ nº 35.990.690/0001-58), decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

O objeto do contrato consiste na **locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF**, com toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades da GCM.

O prazo inicial do contrato foi de 12 meses, com valor estimado em **R$ 58.995,60 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. O processo administrativo ora analisado solicita:

- **Prorrogação do prazo por mais 12 meses**;
- **Reajuste com base no IPCA**;
- **Manutenção das demais cláusulas contratuais**

A justificativa técnica ressalta a **necessidade de continuidade do serviço**, dada sua essencialidade para a segurança pública, comunicação e resposta operacional da corporação.

Proc. Nº 2708/25
Fls. Nº
Assinatura

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência e Regularidade do Processo

A contratação foi precedida de procedimento licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 015/2024), atendendo ao art. 37, XXI, da CF e arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A abertura do processo de aditamento seguiu protocolo formal na Prefeitura de Timon, sob nº 0000002708/2025.

2. Da Possibilidade de Prorrogação

O contrato tem por objeto **prestação de serviço de natureza contínua**, hipótese em que a Lei nº 14.133/2021, art. 107, autoriza a **prorrogação da vigência** por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade e necessidade da continuidade do serviço.

No caso em tela, a prorrogação é:

- **Justificada tecnicamente** pela essencialidade do sistema de radiocomunicação;
- **Permitida contratualmente**, pois o próprio contrato prevê prorrogação por igual período;
- **Amparada juridicamente** pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3. Do Reajuste Contratual

O contrato original estabeleceu preços fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial.

Entretanto, transcorrido o prazo de 12 meses, é possível a aplicação de **reajuste com base em índice oficial (IPCA)**, conforme art. 92, V, e art. 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

A minuta do aditivo já contempla cláusula de reajuste , em conformidade com a legislação.

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

4. Da Dotação Orçamentária

Consta a previsão de cobertura da despesa pela dotação orçamentária própria da Guarda Municipal, com recursos do município.

Atende-se, assim, ao art. 116 da Lei nº 14.133/21.

5. Da Publicidade e Controle

O termo aditivo deverá ser publicado no **Diário Oficial do Município** e registrado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme arts. 94 e 116 da Lei nº 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela viabilidade jurídica** da prorrogação e reajuste do **Contrato nº 04/2024**, firmado entre o Município de Timon e a empresa **Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda**, nos seguintes termos:

1. **Prorrogação do prazo** por 12 meses, a partir de 17/09/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Aplicação do reajuste contratual** com base no IPCA, observados os critérios do art. 92, V, e art. 136 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Manutenção das demais cláusulas contratuais**, que permanecem inalteradas;
4. **Cumprimento das formalidades legais**, especialmente quanto à publicação do extrato no Diário Oficial e PNCP.

É o parecer.

Timon – MA, 05 de setembro de 2025.

ROSSANA SANTOS SABOIA
Assinado de forma digital por ROSSANA SANTOS SABOIA
Dados: 2025.09.05 10:04:29 -03'00'

ROSSANA SANTOS SABOIA
Assessora Jurídica - SEMSPC
Portaria nº 0128/2025-GP

Proc Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

OFÍCIO Nº 477/2025 – GAB/SEMSPC

Timon-MA, 08 DE SETEMBRO DE 2025

À Ilma. Sra.
Amanda Waquim
Procuradora-Geral do Município
Procuradoria Jurídica do Município de Timon – MA

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico sobre aditamento contratual

Senhora Procuradora,

Encaminhamos, por meio deste, o **Parecer Jurídico nº 19/2025**, exarado pela Assessoria Jurídica da SEMSPC, referente à **prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 04/2024**, firmado entre a **Guarda Municipal Civil e a empresa Konekt Telecomunicação e Segurança Ltda**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

O procedimento administrativo foi devidamente instruído com justificativa técnica, dotação orçamentária e minuta do termo aditivo, estando a solicitação em conformidade com os arts. 107 e 136 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos de natureza contínua e a aplicação de reajuste contratual.

Diante do exposto, solicitamos a análise e homologação do referido parecer, para fins de formalização do termo aditivo.

Atenciosamente,

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315

Assinado de forma digital por MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2025.09.08 09:54:48 -03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 1660/2025/PGM

Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

Senhora

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SEMSPC)

Resposta ao Ofício Nº 477/2025/SEMSPC

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 019/2025/SEMSPC

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 019/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SEMSPC), referente ao Processo Nº 2708/2025/GCM, que tem por objeto a **prorrogação de prazo e reajuste do contrato Nº 04/2024**, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, HOMOLOGA o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

Proc. Nº 2708/25
Folha Nº
Assinatura

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 01/2025. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 04/2024 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Guarda Civil Municipal (órgão contratante, sediado na rua São João, S/N, bairro Santo Antônio, na cidade de Timon /Estado do Maranhão, neste ato representado pela Comandante Sra. Maria das Graças Gomes Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 2040901, expedida pelo SSP PI, e CPF nº 013.275.843-10, residente na Avenida circular nº: 27, Bairro: São Benedito, CEP: 65634-190, Município de Timon-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o número 35.990.690/0001-58, com sede na Rua Visconde de Jequitinhonha, n° 1144, sala 0102 Boa Viagem Medical Center, bairro: Boa Viagem, CEP: 51030-020, Recife-PE, neste ato representada por Elizabeth Chaves Fiuza, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 04/2024**, firmado com a empresa citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 04/2024, contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, por mais 12 meses, e conforme necessidade apresentada pela contratante e justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada, em decorrência da necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, a vigência contratual pelo período de 12 meses, ou seja, início em 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026, conforme permitido pela lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do contrato 04/2024, obedecendo a Lei Orçamentária anual e QDD do exercício legal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2024, os preços pactuados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato original, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. Em face do reajuste mencionado no caput desta cláusula, o valor total estimado no mês, passará a ser de R$ 5.168,53(CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E

TRÊS CENTAVOS) e valor total anual de R$ 62.022,37 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre da necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, e está fundamentado no Parecer n° 19/2025 da Assessoria Jurídica – SEMSPC, homologado pela Procuradora Geral do Município. Encontra amparo legal no inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 107 e 136 da Lei n° 14.133/2021, e conforme a Cláusula Segunda e Cláusula Primeira do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato 04/2024.

Parágrafo único: As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob forma de extrato, no diário oficial do município de Timon, em observância ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, com expressa renúncia à qualquer outra, por mais privilegiado que seja dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 11 de setembro de 2025.

Maria das Graças Gomes Sousa
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Maria das Graças Gomes Sousa
CPF: 013.275.843-10
PORT. N.º 025/2025-GP
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468
Assinado de forma digital por ELIZABETH CHAVES FIUZA:33975361468
Dados: 2025.09.11 17:14:20 -03'00'

Elizabeth Chave Fiuza
CPF: 339.753.614-68
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CNPJ: 35.990.690/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elisete da Silva Lopes Pimentel, CPF: 032.882.083-00
2. Nome: Nádia Romille Carvalho Guedes, CPF: 049.932.043-37

atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3°-Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2025**.**

Art. 4°-Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - FUNJEF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2425/2025
OBJETO: Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão**, RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oita e seis reais)** em favor da empresa **GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, autuado no processo administrativo n° 2425/2025 - FUNJEF. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon - MA, 11 de setembro de 2025.
JACYRENE OTAVIANA SILVA
Presidente da Fundação João Emílio Falção
Portaria Nº 017/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo: nº 2425/25
Processo: Dispensa de Licitação nº 002 /2025
Contratante: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALÇÃO.
Contratada: GEMA GRÁFICA E EDITORA MARANHESE
Objeto: Contratação de serviços gráficos especializados para confeccionar crachás, apostilas, camisas, blocos de notas e canetas personalizadas, a fim de atender às necessidades operacionais e de divulgação do projeto "Pré-para-Timon", desenvolvido pela Fundação João Emílio Falcão.
Vigência: data de início: assinatura do contrato a data de término: 31 de dezembro de 2025
Valor: 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oita e seis reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2999-Aprova Timon Natureza da despesa: 3.3.9039.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Juridica **Assinatura**: 05 de agosto de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO N°: 2708/2025
TERMO DE ADITIVO N°: 01/2025
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DOS VALORES.
TERMO DE CONTRATO N°: 04/2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2024
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.**
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LIMITADA,
CNPJ: 35.990.690/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2068 – (MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)
FONTE DE RECURSO: 500 – (RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO)
VALOR TOTAL: 62.022,37 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo N° 02 ao Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 1479/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Fundamentação legal: Fundamento: Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria - SEMFPOG.
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA.
CNPJ da contratada: 10.368.980/0001-33
Objeto: O objeto do presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, relativo à cessão de licença de uso temporário dos softwares de contabilidade pública, arrecadação/ISS, nota fiscal e sistema de protocolo, incluindo implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.
Vigência: 02 de Agosto de 2025 a 01 de Agosto de 2026.
Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: R$ 495.566,40
Data da Assinatura: 30/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de uma creche tipo 1 modelo FNDE, no residencial Leonel Brinzola no Município de Timon-MA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 18/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 02/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 02/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

Gerson de Sousa Assunção
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 009/2025, Processo Administrativo n° 370/2025**, do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no **dia 16/09/2025**. e se encerrará no dia **19/09/2025.TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: adm.ipmtimon@gmail.com

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 010/2025, Processo Administrativo n°371/2025**, do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no **dia 16/09/2025**. e se encerrará no dia **19/09/2025.TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail: adm.ipmtimon@gmail.com

Timon (MA), 15 de setembro de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025

ISSN 2965-8489